



PROJETO DE LEI Nº 003/2024

“Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de recomposição inflacionária referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, bem como reajuste salarial com aumento real, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,00% (cinco por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

§ 1º - A correção concedida por esta Lei incidirá sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

§ 2º - A correção concedida por esta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem o correspondente ao salário-mínimo.

§ 3º - A correção concedida por esta Lei também não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Profissionais do Magistério, em função da instituição do piso nacional das categorias, por leis específicas.

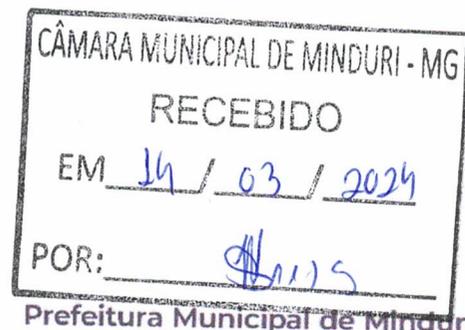
Art. 2º - Na aplicação do índice de correção previsto no art. 1º desta lei, a remuneração dos servidores, incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Minduri/MG, 15 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Minduri



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 003/2024

Excelentíssimo Senhor,
Vilson Barbosa.

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Minduri.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Através desta mensagem, encaminho a Vossas Excelências, para fins de ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 003/2024, que *“Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”*.

Este Projeto de Lei tem a finalidade de promover a atualização do valor dos proventos e pensões de servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas municipais, em 5,00% (cinco por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, a título de recomposição da perda do poder aquisitivo referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, bem como garantindo um pequeno reajuste salarial com aumento real.

O percentual de 5,00% (cinco por cento) é composto pelo índice de recomposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2023, medido pelo IPCA, na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), acrescido de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), que se refere ao pequeno reajuste salarial com aumento real.

Conforme determina o artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, III, b), da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder os gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente. Insta destacar que o reajuste proposto na presente lei está em conformidade com os limites legais acima citados.

De fato, o impacto orçamentário-financeiro no Poder Executivo Municipal de Minduri/MG, referente a este Projeto de Lei, respeita os limites legais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Por tratar-se de matéria de relevante interesse desta comunidade, em especial, por ser questão afeta a vencimentos dos servidores públicos municipais, solicito, de V. Exas., o máximo de empenho no sentido de que referido Projeto de Lei, seja apreciado e votado por essa Casa de Leis em regime de urgência, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e contando com a prestatividade e celeridade dos Nobres Legisladores, aproveito o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 15 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Correção salarial geral – IPCA 4,62% + 0,38% = 5%
Prefeitura Municipal - 2024

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
FEVEREIRO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
MARÇO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
ABRIL	49.110,75	51.566,28	54.144,59
MAIO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
JUNHO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
JULHO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
AGOSTO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
SETEMBRO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
OUTUBRO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
NOVEMBRO	49.110,75	51.566,28	54.144,59
DEZEMBRO	114.428,04	120.149,43	126.156,89

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL _____
 CONVÊNIO _____
 OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 319011 / 319113
 SALDO DISPONÍVEL R\$ 15.114.822,16
 DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO Despesas com a correção salarial 4,62% + 0,38 = 5%

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 12 / 03 /2024

TESOUREIRO

Impacto Maranhão
Tesoureiro
CPF: 144.675.088-02

EM 12 / 03 /2024

CONTADOR

Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061 241/0-1
CPF: 635.563.406-15

EM 12 / 03 /2024

PREFEITO

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal
CPF. 044 578 366-48



Ofício n.º 047 /2024.
Assunto: Encaminhamento (faz)
Gabinete do Prefeito
Data: 15 de março de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Minduri/MG,

Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei de n.º 003/2024, que *“Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”*.

Segue também, em anexo, a Mensagem Justificativa e o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Insta salientar que há urgência na apreciação deste projeto de lei, em razão de que os servidores do Poder Executivo Municipal têm ansiado e cobrado pelo reajuste merecido. Referido reajuste representa a garantia constitucional à recomposição da perda aquisitiva causada pela inflação, bem como um pequeno aumento real nos vencimentos, o que reflete o reconhecimento pelos excelentes serviços prestados à sociedade minduriense.

Dessa forma, pugno para que o Projeto de Lei em epígrafe seja apreciado em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e contando com a prestatividade e celeridade dos Nobres Vereadores, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 15 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal